



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0574

JATEÍ-MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
PORTARIAS	01
LICITAÇÕES	02
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 299, DE 11 DE JULHO DE 2019.

“Concede Promoção Horizontal aos Servidores que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal aos servidores do Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º - Fica autorizado a Gerência de Gestão de Pessoal a elevar a Classe dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 051, de 13 de Junho de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 299, DE 11 DE JULHO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Cícero Cabral da Silva	Motorista	III	L	M

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Smith da Silveira	Técnico em Contabilidade	V	N	O

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante da lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 09/07/2019, às 07h30min na modalidade Carta Convite nº 004/2019, Processo Administrativo nº 111/2019, visando receber proposta para a "Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material odontológico para atender a demanda das Unidades de Família Rural e Urbana, Unidade Básica de Saúde de Jateí, Postos de Saúde e Clínica Municipal de Reabilitação, bem como atendimentos coletivos nas escolas da rede pública estadual e municipal do município de Jateí-MS", com entrega fracionada de acordo com as solicitações da secretaria requisitante, conforme especificações do edital e Termo de Referência, do tipo menor preço, conforme Ata de Habilitação e Julgamento das Propostas à empresa: MAMED COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 21.608.296/0001-06, os itens 6884 no valor unitário de R\$ 66,00; 6885 no valor unitário de R\$ 36,00; 6886 no valor unitário de R\$ 36,00; 4265 no valor unitário de R\$ 1,76; 4266 no valor unitário de R\$ 1,54 e 4291 no valor unitário de R\$ 39,00, totalizando o valor de R\$ 21.664,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais), a empresa MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 21.870.007/0001-34, os itens 4339 no valor unitário de R\$ 105,00; 4340 no valor unitário de R\$ 105,00; 4341 no valor unitário de R\$ 105,00; 4342 no valor unitário de R\$ 105,00; 4343 no valor unitário de R\$ 105,00; 4344 no valor unitário de R\$ 105,00; 4345 no valor unitário de R\$ 105,00; 4346 no valor unitário de R\$ 105,00; 4347 no valor unitário de R\$ 105,00; 6903 no valor unitário de R\$ 147,00; 6904 no valor unitário de R\$ 147,00; 6905 no valor unitário de R\$ 147,00; 6906 no valor unitário de R\$ 147,00; 6907 no valor unitário de R\$ 147,00; 6908 no valor unitário de R\$ 147,00; 6909 no valor unitário de R\$ 147,00, totalizando o valor de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais) e a empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 28.069.066/0001-57, os itens 4177 no valor unitário de R\$ 6,67; 4178 no valor unitário de R\$ 147,92; 6857 no valor unitário de R\$ 26,67; 4179 no valor unitário de R\$ 245,84; 6858 no valor unitário de R\$ 245,84; 6859 no valor unitário de R\$ 106,67; 4184 no valor unitário de R\$ 3,64; 4183 no valor unitário de R\$ 38,62; 4186 no valor unitário de R\$ 213,89; 4187 no valor unitário de R\$ 263,89; 4189 no valor unitário de R\$ 169,45; 6861 no valor unitário de R\$ 175,00; 7276 no valor unitário de R\$ 319,45; 4192 no valor unitário de R\$ 19,45; 6863 no valor unitário de R\$ 144,45; 6864 no valor unitário de R\$ 972,23; 6865 no valor unitário de R\$ 41,67; 6866 no valor unitário de R\$ 25,28; 4198 no valor unitário de R\$ 3,62; 4199 no valor unitário de R\$ 3,62; 6867 no valor unitário de R\$ 55,56; 6868 no valor unitário de R\$ 4,73; 6869 no valor unitário de R\$ 19,45; 4200 no valor unitário de R\$ 21,12; 4201 no valor unitário de R\$ 21,12; 4202 no valor unitário de R\$ 21,12; 4203 no valor unitário de R\$ 21,12; 4204 no valor unitário de R\$ 21,12; 4205 no valor unitário de R\$ 21,12; 6870 no valor unitário de R\$ 21,12; 4207 no valor unitário de R\$ 21,12; 4208 no valor unitário de R\$ 21,12; 4209 no valor unitário de R\$ 21,12; 4210 no valor unitário de R\$ 21,12; 4211 no valor unitário de R\$ 21,12; 4212 no valor unitário de R\$ 21,12; 4213 no valor unitário de R\$ 21,12; 4214 no valor unitário de R\$ 21,12; 4216 no valor unitário de R\$ 21,12; 6871 no valor unitário de R\$ 21,12; 4218 no valor unitário de R\$ 21,12; 4219 no valor unitário de R\$ 21,12; 6872 no valor unitário de R\$ 21,12; 4223 no valor unitário de R\$ 21,12; 4224 no valor unitário de R\$ 21,12; 4228 no valor unitário de R\$ 21,12; 6873 no valor unitário de R\$ 21,12; 6874 no valor unitário de R\$ 21,12; 6876 no valor unitário de R\$ 12,50; 6877 no valor unitário de R\$ 13,89; 6875 no valor unitário de R\$ 9,73; 6878 no valor unitário de R\$ 22,23; 6879 no valor unitário de R\$ 10,84; 6917 no valor unitário de R\$ 125,00; 6918 no valor unitário de R\$ 119,45; 4249 no valor unitário de R\$ 472,23; 6919 no valor unitário de R\$ 716,67; 6880 no valor unitário de R\$ 42,92; 4252 no valor unitário de R\$ 83,34; 4253 no valor unitário de R\$ 9,73; 4255 no valor unitário de R\$ 13,89; 4256 no valor unitário de R\$ 78,62; 6920 no valor unitário de R\$ 127,78; 6921 no valor unitário de R\$ 127,78; 6922 no valor unitário de R\$ 118,06; 4257 no valor unitário de R\$ 2,92; 4261 no valor unitário de R\$ 18,06; 6881 no valor unitário de R\$ 55,56; 6882 no valor unitário de R\$ 458,34; 6883 no valor unitário de R\$ 10,00; 4264 no valor unitário de R\$ 249,39; 4262 no valor unitário de R\$ 3,75; 6923 no valor unitário de R\$ 113,89; 4268 no valor unitário de R\$ 8,62; 4269 no valor unitário de R\$ 75,00; 6924 no valor unitário de R\$ 88,89; 6887 no valor unitário de R\$ 16,67; 6888 no valor unitário de R\$ 16,67; 6889 no valor unitário de R\$ 383,34; 6890 no valor unitário de R\$ 408,34; 6891 no valor unitário de R\$ 65,28; 6892 no valor unitário de R\$ 5,56; 4287 no valor unitário de R\$ 25,00; 4288 no valor unitário de R\$ 1.527,78; 4289 no valor unitário de R\$ 11,09; 4290 no valor unitário de R\$ 12,92; 4292 no valor unitário de R\$ 241,67; 4293 no valor unitário de R\$ 8,62; 6925 no valor unitário de R\$ 12,78; 6926 no valor unitário de R\$ 13,34; 6927 no valor unitário de R\$ 16,12; 4349 no valor unitário de R\$ 22,23; 4294 no valor unitário de R\$ 68,06; 6893 no valor unitário de R\$ 333,34; 6928 no valor unitário de R\$ 83,34; 6929 no

valor unitário de R\$ 38,89; 6930 no valor unitário de R\$ 55,56; 6931 no valor unitário de R\$ 55,56; 6932 no valor unitário de R\$ 55,56; 6934 no valor unitário de R\$ 55,56; 6933 no valor unitário de R\$ 55,56; 6935 no valor unitário de R\$ 55,56; 4296 no valor unitário de R\$ 13,62; 4299 no valor unitário de R\$ 58,34; 6894 no valor unitário de R\$ 2,23; 515 no valor unitário de R\$ 41,12; 516 no valor unitário de R\$ 41,12; 4300 no valor unitário de R\$ 15,98; 4301 no valor unitário de R\$ 41,67; 4302 no valor unitário de R\$ 61,78; 6898 no valor unitário de R\$ 416,67; 4305 no valor unitário de R\$ 13,87; 4306 no valor unitário de R\$ 14,17; 6899 no valor unitário de R\$ 33,34; 4307 no valor unitário de R\$ 27,75; 4308 no valor unitário de R\$ 4,73; 6936 no valor unitário de R\$ 19,45; 6937 no valor unitário de R\$ 19,45; 6902 no valor unitário de R\$ 38,89; 4310 no valor unitário de R\$ 25,00; 6939 no valor unitário de R\$ 55,56; 6938 no valor unitário de R\$ 12,78; 6940 no valor unitário de R\$ 26,39; 4315 no valor unitário de R\$ 33,34; 4317 no valor unitário de R\$ 408,03; 6910 no valor unitário de R\$ 88,89; 6942 no valor unitário de R\$ 69,45; 4319 no valor unitário de R\$ 25,00; 6911 no valor unitário de R\$ 24,73; 6912 no valor unitário de R\$ 19,45; 6944 no valor unitário de R\$ 33,34; 6913 no valor unitário de R\$ 10,42; 6945 no valor unitário de R\$ 27,78; 4321 no valor unitário de R\$ 4,17; 6946 no valor unitário de R\$ 33,34; 6914 no valor unitário de R\$ 44,45; 6915 no valor unitário de R\$ 44,45; 4323 no valor unitário de R\$ 80,56; 4322 no valor unitário de R\$ 3,59; 4324 no valor unitário de R\$ 27,78; 4325 no valor unitário de R\$ 13,06; 4327 no valor unitário de R\$ 25,00, totalizando o valor de R\$ 111.185,44 (cento e onze mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro reais); ficando autorizado a elaboração do contrato, objeto do edital para que produza os seus legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2019.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal**TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2018

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 01440006 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 10 de junho de 2019, o Contrato Administrativo n. 044/2018, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa SANTOS & FERARI LTDA - ME, com vigência de 20/06/2018 a 20/06/2019, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de marmiteix, refeições e cooffe break para atender todas as Secretarias Municipais e Programas Sociais de Jateí-MS.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 17,683,60 (dezesete mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

- 2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.
- 2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:
 - 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
 - 2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução - TCE/MS n. 54/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí - MS, 10 de julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal